

## DESPACHO

NÚMERO: 009/2022

DATA: 13/05/2022

---

ASSUNTO: Nomeação da Comissão de Acompanhamento da Mortalidade Materna

---

A Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito das suas atribuições, nomeadamente a análise dos fatores que influenciam a natalidade, a mortalidade e morbilidade materna, fetal e neonatal no âmbito do sistema de saúde, vem acompanhando atentamente a evolução da mortalidade materna.

A mortalidade materna é influenciada por diversos fatores, como a idade da mulher na gravidez e no parto e a gravidade da patologia subjacente, que leva a maior complexidade nos cuidados a prestar e aumenta o risco de doença e de morte.

Esta é considerada um indicador da facilidade do acesso da mulher aos cuidados de saúde e da capacidade do sistema de saúde para responder às suas necessidades, constituindo uma matéria da máxima importância para a DGS e para os serviços de saúde em geral.

Para o estudo detalhado e rigoroso da mortalidade materna é aplicado um inquérito epidemiológico que deverá ser preenchimento para cada Morte Materna. Este trabalho visa complementar a informação que é gerada no âmbito da vigilância estatística e epidemiológica regular da DGS através do Sistema Informático de Certificado de Óbito.

Não obstante da vigilância estatística e epidemiológica regular da DGS, impõe-se a criação de uma Comissão de Acompanhamento da Mortalidade Materna, cuja missão principal será assegurar o acompanhamento e a análise detalhada das mesmas, bem como emitir pareceres e propostas para a melhoria contínua deste indicador.

Face ao exposto, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2007, de 16 de junho, determino a constituição de um grupo de especialistas em ginecologia, obstetrícia, anesthesiologia e medicina interna, que deverá integrar a Comissão de Acompanhamento das Mortes Maternas (CAMM) por um período de 5 anos. Esta Comissão deverá ser renomeada a cada 5 anos.

1 – São nomeados os seguintes elementos para a Comissão de Acompanhamento da Mortalidade Materna:

Susana Ferreira Santo – Médica Ginecologista e Obstetra, Divisão de Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil, da Direção-Geral da Saúde (Coordenação);

Alexandrina Ramos Cardoso – Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica - Representante da Ordem dos Enfermeiros;

João Bernardes – Presidente do Colégio da Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia - Representante da Ordem dos Médicos;

Ana Luisa Areia - Representante da Sociedade Portuguesa de Obstetrícia e Medicina Materno - Fetal;

Ana Campos – Médica Ginecologista e Obstetra, Consultora da Direção-Geral da Saúde;

Ana Paula Soares – Técnica Superior, Sistema de Informação dos Certificados de Óbito, Divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção de Serviços de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde;

Diogo Ayres de Campos – Médico Ginecologista e Obstetra, Consultor da Direção-Geral da Saúde;

Filipa Lança – Médica Anestesiologista, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte;

Maria do Céu Almeida - Médica Ginecologista e Obstetra, Centro Hospitalar Universitário Coimbra;

Maria João Albuquerque - Chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção de Serviços de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde;

Maria José Alves - Médica Ginecologista e Obstetra, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central;

Marina Mocho – Médica Ginecologista e Obstetra, Centro Hospitalar Universitário de S. João;

Diogo Cruz – Médico de Medicina Interna, Hospital de Cascais, Dr. José de Almeida.

2 – Integra ainda a Comissão, em representação da Direção-Geral da Saúde, a chefe da Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil, da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde, Dina Oliveira.

3 – A Comissão promove a análise das mortes maternas com periodicidade anual com respetiva produção de relatório intercalar, sendo também objetivo a produção de relatório detalhado de periodicidade quinzenal.

4 - Caberá à Comissão, no seu primeiro mandato, criar e implementar uma grelha de monitorização dos episódios de “morbilidade materna grave”.

5 - A Comissão pode, sempre que entender necessário, solicitar o apoio técnico de outros elementos, como peritos, especialistas ou instituições, para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

6 - Aos membros da Comissão, bem como os peritos, especialistas convidados a participar nos termos do n.º 5, não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo e deslocações a que tenham direito nos termos legais, a serem suportados pelos respetivos serviços de origem, no caso do pessoal afeto a organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados ou, pela DGS, nas situações do pessoal aposentado ou daqueles cujo serviço de origem não esteja na dependência ou tutela do Ministério da Saúde.

7 - O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela DGS.



Graça Feitas  
Diretora-Geral da Saúde